



FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

www.fne.pt

Na senda do que têm sido as medidas implementadas, para reforço das condições de exercício da função docente, **FNE e Ministério da Educação assumem o seguinte compromisso:**

1. Organização do calendário e do tempo de trabalho:

a. Harmonização do calendário do pré-escolar - Alinhamento do calendário da educação pré-escolar com o calendário do 1.º ciclo do ensino básico. (JUN2017)

b. Despacho de Organização do Ano Letivo (OAL) - A necessidade de garantir estabilidade, bem como a existência do projeto-piloto da flexibilização pedagógica em curso no próximo ano letivo leva a que não se promova a elaboração de um novo OAL, mantendo-se em vigor o atual. Para o ano letivo de 2017/2018, serão efetuadas, por instrumento interno (circular) as clarificações que se mostrem necessárias. (JUN2017)

Será prevista a participação da FNE na construção desta Circular, a qual deverá incluir a determinação clara dos conteúdos e duração máxima das componentes letiva e não letiva, e o respeito pelo tempo de trabalho individual de cada docente, bem como as condições que garantam em todas as circunstâncias a consideração do intervalo dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico na componente letiva, de forma que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço.

c. Intervalos do 1.º ciclo - Consideração do intervalo dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico na componente letiva. Em reforço, será emitida uma circular sobre o OAL, através da qual se dará indicação que, relativamente ao 1.º ciclo do ensino básico, cada agrupamento de escolas gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva dos docentes incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço. (SET2017)

d. **Será desenvolvido um processo negocial, a partir de setembro de 2017, com vista ao estabelecimento do enquadramento da reconfiguração funcional dos docentes com mais tempo de serviço docente.**



FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

www.fne.pt

2. Vinculações

a. Vinculação Extraordinária - O Ministério da Educação assume o compromisso de abrir, em 2018, processo negocial com os parceiros com vista à realização de uma nova vinculação extraordinária de docentes (JAN2018), e **admitindo também a possibilidade de recurso a nova vinculação extraordinária em 2019.**

b. Situação dos Grupos de Música e de Dança - Serão renovados nos próximo ano letivo os contratos dos docentes do ensino artístico especializado da música e da dança (M e D), desde que estejam os requisitos cumulativos legalmente previstos para a renovação e será negociado um decreto-lei para regular o respetivo regime de ingresso e concursos, que integrará a previsão de “norma-travão” também para estes docentes. (JAN2018)

c. Vinculação Extraordinária do Ensino Artístico - Para os profissionais em exercício de funções docentes na Escola António Arroio e na Escola Soares dos Reis será promovida uma vinculação extraordinária no próximo ano letivo. (2017/2018)

3. Descongelamento de carreiras

a. O Ministério da Educação compromete-se a criar todas as condições que garantam ~~a possibilidade de~~ o descongelamento nos termos do Estatuto da Carreira Docente (ECD), a partir de 1 de janeiro de 2018.

b. Definição de um processo negocial, em novembro de 2017, sobre os diplomas em falta que têm impedido o justo posicionamento em carreira de docentes que reúnem as condições previstas para o efeito, no que diz respeito à regulamentação dos artigos 36.º e 37.º do ECD , incluindo os docentes que entraram em carreira na sequência dos processos recentes de vinculação.

c. Definição de um processo negocial, a partir de 2018, para a consideração do tempo de serviço prestado e que tem estado congelado, de forma a possibilitar o correto posicionamento posterior de todos os docentes.



FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

www.fne.pt

4. Aposentação

a. Não estando ainda reunidas as condições políticas e orçamentais para assegurar, neste momento, qualquer regime de aposentação antecipada específico para a carreira docente, compromete-se o Ministério da Educação a garantir, nesta matéria, um acompanhamento próximo das soluções que, no plano setorial ou transversal a toda a Administração Pública, venham a equacionar-se, de forma a assegurar, para os trabalhadores docentes, o paralelismo de eventual tratamento diferenciado.

a. **Definição de um processo negocial, a iniciar-se no prazo máximo de 180 dias, sobre o reconhecimento da especificidade do desgaste profissional docente, com efeitos na possibilidade de saída voluntária de serviço, reunido o tempo de serviço previsto no regime contributivo.**

5. Descentralização

O tema está em discussão na Assembleia da República pelo que, no presente momento, e enquanto não se concluem, naquela sede, os trabalhos referentes às mesmas, não caberá ao Governo qualquer iniciativa sobre as matérias. No que respeita à descentralização, e porque o Governo apresentou o seu próprio projeto de lei multissetorial, sempre se dirá que, na área da Educação as preocupações são as seguintes, vertidas em diploma setorial

- Manter o regime centralizado de recrutamento do pessoal docente;
- Diminuição de burocracia nas escolas, transferindo para as autarquias questões de gestão corrente (Ex.: refeitórios), para que a escola se concentre unicamente nos aspetos educativos, pedagógicos e curriculares.
- No que respeita ao pessoal não docente há a preocupação de procurar assegurar, entre outros:
- Manutenção obrigatória nas escolas do pessoal não docente que transite para os municípios;
- Possibilidade de definição de conteúdos funcionais específicos;
- Gestão do pessoal não docente feita pelas escolas, incluindo a avaliação do desempenho.

Em todo este processo, será assegurado uma ampla participação (Associação Nacional de Municípios Portugueses, Conselho das Escolas, **das Organizações Sindicais** com audição obrigatória), que passará pela negociação coletiva em razão da natureza das matérias e representatividade dos trabalhadores abrangidos.



FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

www.fne.pt

6. Trabalhadores Não Docentes

Definição de um processo de audição sindical - a ocorrer em julho de 2017 - a propósito da designada Portaria de rácios.

Lisboa, 20 de junho de 2017

(FNE)

(Ministério da Educação)